

Pré-Identificação

Os PARTICIPANTES do LEILÃO deverão proceder a sua pré-identificação junto à CBLC nos prazos previstos no CRONOGRAMA. A pré-identificação tem como objetivo atender às exigências referentes à documentação, às restrições previstas no EDITAL e à regularidade da situação jurídica e fiscal.

Como se Classificam os PARTICIPANTES

Nacionais	Entidades constituídas sob as leis brasileiras, com sede e administração no País.
Estrangeiros	Aqueles que não se enquadram na definição estabelecida no inciso anterior.

Pré-Identificação na CBLC

A pré-identificação deverá ser realizada, no prazo previsto no CRONOGRAMA, por meio de uma CORRETORA junto à CBLC, através da apresentação da documentação relacionada neste capítulo.

A CBLC procederá à análise da documentação apresentada, com o objetivo de verificar sua adequação às determinações deste MANUAL. A CBLC elaborará um relatório final, relacionando todos os interessados que cumpriram as exigências para pré-identificação.

Pré-Qualificados pelo
BACEN

Somente poderão participar do processo de pré-identificação, na CBLC, os seguintes interessados:

**Banco Bradesco S.A.; e
Banco Itaú S.A..**

Documentos de Pré-Identificação

O quadro a seguir enumera os documentos que cada tipo de interessado deverá apresentar na Pré-Identificação.

	Pessoa Jurídica	
	Nacional	Estrangeira
Atos Constitutivos	✓	✓
Declaração de Nacionalidade (Anexo A)	✓	
Prova de Inscrição no CNPJ	✓	
Declaração de Contribuinte (Anexo E)	✓	
Prova de Regularidade de INSS e FGTS	✓	
Documentos Comprobatórios de Representação	✓	✓
Declaração de Existência (Anexo J)		✓
Declaração de Aceitação (Anexo G)	✓	✓
Manifestação da Autoridade Estrangeira		✓

Atos Constitutivos Trata-se da cópia autenticada do estatuto social em vigor, se for sociedade anônima, ou do contrato social consolidado e alterações relevantes posteriores, se for sociedade por cotas de responsabilidade limitada, ou outro tipo de sociedade prevista na legislação; ou de documento equivalente no país de origem, devidamente arquivados no órgão de registro competente. Quando não se tratar de contrato social, deverá ser apresentado documento de eleição dos administradores. Devem ser apresentados por pessoas jurídicas, nacionais ou estrangeira.

Pessoa Jurídica Nacional

Pessoa Jurídica Estrangeira

Declaração de Nacionalidade Deverá ser apresentada declaração no modelo constante no Anexo A, caso o interessado seja nacional.

Pessoa Jurídica Nacional

Prova de Inscrição no CNPJ A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ se refere à cópia do cartão de inscrição neste Cadastro. Deverá ser apresentada pelas pessoas jurídicas nacionais.

Pessoa Jurídica Nacional

Declaração de Contribuinte As pessoas jurídicas nacionais, deverão apresentar declaração sobre inexistência de débito perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ou de isenção de tributos, no caso das fundações. O modelo de declaração consta do Anexo E.

Pessoa Jurídica Nacional

Prova de Regularidade – INSS e FGTS A prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), é feita mediante a apresentação das seguintes certidões negativas: CND - Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS e o CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Fe-

deral. A prova de Regularidade deve ser apresentada pelas pessoas jurídicas nacionais.

Pessoa Jurídica Nacional

Documentos Comprobatórios de Representação

Todo candidato à Pré-Identificação deverá apresentar documentos comprobatórios, que forneçam poderes ao mandatário, o qual deverá ser residente no Brasil, para representá-lo em todas as fases da alienação, inclusive para assinar todo e qualquer documento necessário à conclusão integral do PROCESSO, bem como receber notificação judicial ou extrajudicial e citação até a liquidação final do preço.

Pessoa Jurídica Nacional

Pessoa Jurídica Estrangeira

Declaração de Existência

Deverá ser apresentada, por pessoas jurídicas estrangeiras, no modelo constante do Anexo J, a declaração de existência e constituição da empresa, e de que não há nenhuma demanda capaz de levá-lo à insolvência.

Pessoa Jurídica Estrangeira

Declaração de Aceitação

Deverá ser apresentada declaração no modelo constante do Anexo G, por todos os candidatos à Pré-Identificação, aceitando todos os termos do EDITAL e demais atos deste processo de alienação.

Pessoa Jurídica Nacional

Pessoa Jurídica Estrangeira

Manifestação da Autoridade Estrangeira

Deverá ser apresentado documento de manifestação da autoridade estrangeira responsável pela supervisão consolidada do grupo financeiro a respeito da participação no LEILÃO.

Empresas Estrangeiras

No caso de empresa(s) estrangeira(s), poderá ser apresentado documentos equivalentes de seus respectivos países, que comprovem a regularidade fiscal.

Relação entre Corretora de Valores e PARTICIPANTES

Contrato Corretora Cliente	O PARTICIPANTE deverá contratar uma CORRETORA com a qual deverá firmar um Contrato de Intermediação, cujas cláusulas mínimas são apresentadas no Anexo B. O Contrato, entretanto, poderá conter cláusulas adicionais que as partes julguem convenientes. Cópia deste contrato deverá ser encaminhado à CBLC, no prazo previsto no CRONOGRAMA.
Compromisso de Pagamento de Emolumentos	As CORRETORAS que vierem a pré-identificar um PARTICIPANTE junto à BVRJ/CBLC para o LEILÃO deverão enviar carta à CBLC, onde manifestem formalmente seu compromisso de pagamento de emolumentos. O modelo desta carta é apresentado no Anexo C.
Prova de Capacidade Financeira	A Prova de Capacidade Financeira se constitui no depósito de garantias na CBLC, na forma apresentada no Capítulo 2 deste Manual.

Manutenção da Pré-Identificação

O PARTICIPANTE, uma vez tendo entregue os documentos de Pré-Identificação, deverá zelar pela manutenção do cumprimento dos requisitos desta, até a realização do LEILÃO para o qual se pré-identificou.

Caberá exclusivamente ao PARTICIPANTE comunicar à CBLC qualquer alteração na sua qualificação.

Após tomar conhecimento de qualquer alteração na qualificação de um PARTICIPANTE, a CBLC poderá propor ao CONSELHO NACIONAL DE DESESTABILIZAÇÃO desclassificá-lo, se julgar que a alteração afeta as condições de Pré-Identificação.

Prazos, Local e Divulgação da Pré-Identificação

Prazos A apresentação dos **documentos de Pré-Identificação** dar-se-á no dia 08 de janeiro de 2002, das 9:00 às 18:00 horas.

As corretoras de valores deverão apresentar o **contrato corretora cliente e o compromisso de garantia e liquidação** até o dia 14 de janeiro de 2002, das 9:00 às 18:00 horas.

O **depósito de garantias**, poderá, igualmente, ser efetuado até o dia 14 de janeiro de 2002, das 9:00 às 18:00 horas.

Forma de Apresentação Os documentos de pré-identificação deverão ser redigidos em português, datilografados ou impressos por processo eletrônico, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas. Todas as folhas deverão ser numeradas e rubricadas. Na última folha do volume de documentos deverá constar o nome e endereço do PARTICIPANTE e a indicação do número de folhas constantes no volume entregue. Quando apresentados em cópias, os documentos deverão estar devidamente autenticados na forma da lei.

Local de Entrega A entrega poderá ser feita nos seguintes endereços:

CBLC
Rua XV de Novembro, 275 - 6º andar.
São Paulo - SP

Conferência da Documentação O envelope contendo os documentos de pré-identificação será aberto pela CBLC, para simples conferência.

Divulgação Preliminar A CBLC informará, no dia 14 de janeiro de 2002, em jornal de grande circulação, a lista preliminar dos interessados que atenderem aos requisitos de pré-identificação.

Divulgação Final

Os interessados que forem considerados aptos a participar do LEILÃO, pela CBLC, ou seja, os que cumprirem os requisitos da pré-identificação e efetuarem o depósito de garantias, serão divulgados em jornal de grande circulação no dia 17 de janeiro de 2002.

Notarização, Consularização e Tradução

Os documentos apresentados pelos PARTICIPANTES (exceto carta de fiança apresentada como forma de garantia financeira à CBLC, cujas exigências próprias encontram-se no Capítulo 2), se elaborados no exterior, deverão ser notarizados e consularizados e, traduzidos para a língua portuguesa por tradutor público juramentado.